



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.812, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público.

A Câmara Municipal de Mirai – MG, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como “Rua Argeu da Silva Botelho”, a rua que inicia-se perpendicular à direita Rua Afonso Alves Pereira, nas proximidades do nº: 705 sentido Cataguases, seguindo às margens do Rio Fubá em seu paralelo, assim como em paralelo com a Rua Afonso Alves Pereira, finalizando-se perpendicularmente à mesma rua (Afonso Alves Pereira) nas proximidades do nº: 987, no centro de Mirai, em toda sua extensão.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa com a denominação dada ao artigo anterior.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 30 de abril de 2021.

ADALESON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal